



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

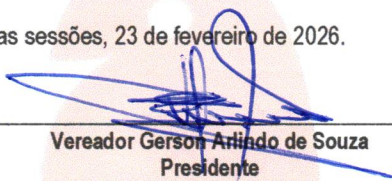
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Antônio Aparecido de Godoi

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.


Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente

PARECER

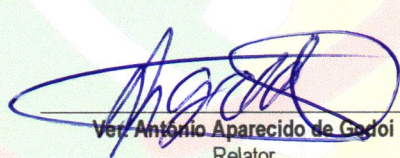
Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal que tem como objetivo instituir a Unidade Responsável pelo Turismo como Órgão Oficial de Turismo do Município de São Sebastião da Bela Vista, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dispondo sobre sua organização, competências e funcionamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade, verifica-se que a matéria é de competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por tratar de organização administrativa interna, sendo então legítima a iniciativa do Poder Executivo.

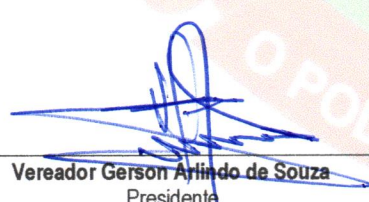
Quanto à juridicidade, não se verifica afronta a dispositivos constitucionais ou legais, limitando-se o projeto a organizar unidade administrativa e definir suas competências. Assim, quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação adequada, obedecendo à lei.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, não havendo impedimentos ao seu prosseguimento.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026


Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Relator

De acordo:


Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente


Ver. João Carlos de Oliveira
Membro